



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE DORES DO INDAIÁ – CMDCA neste ato representado pela Presidente Sr. JAEDSON DA SILVA BORGES, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de secretaria municipal interessada em celebrar convênio para repasse de recursos provenientes do Programa FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que tenha por objeto a execução de um projeto que promova a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de convênio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Secretaria Municipal vinculada ao Poder Executivo de Dores do Indaia, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será selecionada até duas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do convênio.

2. OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. O convênio terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações conjuntas que promovam a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Dores do Indaia-MG.

2.2. Objetivos específicos da parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

- a) Promover ações voltadas ao desenvolvimento da criança e do adolescente;
- b) Definir a política de investimentos nas atividades de lazer e assistência à infância e juventude;
- c) Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade do município, integrando crianças e adolescentes em melhores condições sociais;
- d) Promover e estimular a prática e o desenvolvimento cultural, físico, moral, assistencial, intelectual e cívico na população infantil e juvenil.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Secretarias Municipais do Município de Dores do Indaia-MG.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da ATA XVI CMDCA 2025.

5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/10/2025
2	Envio das propostas pelas Secretarias Municipais	31/10/2025 a 04/11/2025
4	Apresentação e defesa do projeto via slide em reunião ordinária do CMDCA	05/11/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/11/2025 a 07/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/11/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 12/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	12/11/2025 a 14/11/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/11/2025

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/> com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas interessadas

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas secretarias municipais interessadas e enviadas para análise, até às 17 horas do dia **04/11/2025**.

6.4.2. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2025”, e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Associação de Pais e Amigos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

Excepcionais de Dorés do Indaiá, Praça dos mineiros, 381- Rosário, Dorés do Indaiá – MG.

6.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.4.5. Cada Secretaria poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

6.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global da proposta.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

Julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5- A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.

6.5.6. A falsidade de informações nas propostas resultará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial [<https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/>], iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados na **APAE de DORES DO INDAIÁ, situada na praça dos mineiros, 381- Rosário, Dores do Indaia – MG.**

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única interessada com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de convênio:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do convênio.
5	Publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Município

7.2. Etapa 1: Convocação da selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (observados os Anexos – Modelo de Plano de Trabalho e Referências para Fomento).

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. O plano de trabalho será apresentado pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, Dorés do Indaia – MG, junto ao Departamento Jurídico.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela selecionada ou, se for o caso, pela secretaria imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a selecionada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela interessada, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a selecionada deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br
(37) 3551-6252

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do convênio

7.5.1. A celebração do instrumento de convênio dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Município.
O convenio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 02.11.09.243.0012.2033.3.350.43.00.

9.2. Será distribuído o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para um ou dois projetos apresentados de acordo com este edital. O exato valor a ser repassado será definido no convênio, observada a proposta apresentada pela secretaria municipal selecionada.

9.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.4 O instrumento de convênio será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, cuja resposta será dada pela autoridade competente.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaiá.mg.gov.br

(37) 3551-6252

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Minuta de declaração de abertura de conta corrente específica;

Anexo III – Plano de Trabalho.

Dores do Indaiá – MG, 15 de outubro de 2025.

Jaedson da Silva Borges
JAEDSON DA SILVA BORGES

Neste ato, presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaiá.mg.gov.br

(37) 3551-6252

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (*secretaria xxxxx*) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dores do Indaiá – MG, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
ESPECÍFICA**

(Papel timbrado)

_____, Secretário Municipal
inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o
nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que
abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço; _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência

nº: _____

Conta nº. _____

Dores do Indaiá – MG, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(Papel Timbrado da Instituição)

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

NOME DA OSC: _____

CNPJ: _____

ATIVIDADE ECONÔMICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. IDENTIFICAÇÃO EXECUTORA

NOME DA EXECUTORA: _____

CNPJ: _____

ATIVIDADE ECONÔMICA: _____

ATIVIDADE PREPONDERANTE: _____

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E DA COORDENAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/MF: _____

NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE MÓVEL: _____

MANDATO DA DIRETORIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

NOME DO COORDENADOR: _____

TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE MÓVEL: _____

4. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(MISSÃO, HISTÓRICO E VALORES).

5. JUSTIFICATIVA:

DESCREVER COM CLAREZA E SUCINTAMENTE AS RAZÕES QUE LEVARAM A OSC A PROPOR ESTE PLANO, EVIDENCIANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS A SEREM ALCANÇADOS PELA COMUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA A SER ATENDIDA, BEM COMO OS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PLANO.

6. OBJETIVOS:

6.1. GERAL: NESSE CAMPO DEVE SER DESCRITO O QUE SE ESPERA ALCANÇAR COM A PROPOSTA. É PRECISO RESPONDER, COM CLAREZA, PARA QUE SERVE O PLANO QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO. OS OBJETIVOS É QUE ORIENTAM O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE QUALQUER PLANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

6.2. ESPECÍFICOS: SÃO OS RESULTADOS MENSURÁVEIS QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE, A SEREM ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA OBJETIVO ESPECÍFICO SERÁ TRADUZIDO EM AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

7. METAS:

QUANTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS – EM QUANTO TEMPO, PARA QUANTOS USUÁRIOS.

8. PÚBLICO ALVO:

DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO (FAIXA ETÁRIA, SEXO, CRENÇAS, ETNIA).

9. METODOLOGIA:

É IMPRESCINDÍVEL A DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO SERVIÇO E OS RESULTADOS ESPERADOS. COMO O PLANO SE DESENVOLVERÁ.

10. PROPOSTA PEDAGÓGICA (OBRIGATÓRIA PARA ENTIDADES CUJA PARCERIA ENVOLVA PROJETOS EDUCACIONAIS) :

A PROPOSTA PEDAGÓGICA DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (LDB 9394/1996, DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DE DORES DO INDAIÁ, E, PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.359/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.). DEVERÁ CONTEMPLAR AS CONCEPÇÕES DE CRIANÇAS, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM, QUE A INSTITUIÇÃO SE PROPÕE A SEGUIR, ALÉM DE FUNDAMENTAR ASPECTOS RELEVANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO: CUIDAR, EDUCAR E BRINCAR; - IMPORTÂNCIA DO TEMPO E ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL; - RELAÇÃO ADULTO - CRIANÇA, CRIANÇA-CRIANÇA, E, ADULTO-FAMÍLIA; - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS FUNCIONÁRIOS.

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

(37) 3551-6252

A INSTITUIÇÃO DEVERÁ DESCRIVER COMO PRETENDE ACOMPANHAR TODAS AS FASES DO TRABALHO, AVALIANDO DE FORMA CLARA, SE TODOS OS OBJETIVOS PROPOSTOS SERÃO CUMPRIDOS A CADA ETAPA DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE COM A AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DEVE ENUMERAR DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS Á REALIZAÇÃO DO PLANO E SUAS ETAPAS NO TEMPO, CONSIDERANDO O ANO LETIVO E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.